LEI Nº 6264 /2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de informação do nome do médico, registro profissional, especialista, dias e horários de atendimento e números de fichas disponíveis por dia, nos estabelecimentos de saúde pública do Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 18 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos municipais de saúde pública de Olinda, obrigados a manterem, em local visível ao público e de fácil acesso, a fixação das seguintes informações em relação aos atendimentos médicos e à unidade de saúde:

I - o nome do médico e o seu registro profissional;

II - as especialidades atendidas;

III - os dias e horários de atendimento do estabelecimento e dos médicos, inclusive dias e horários dos plantões;

IV - o número de fichas disponíveis por dia para atendimento, especificando aquantidade de cada especialidade;

V - o nome do coordenador da unidade de saúde;

VI - o telefone da Secretaria de Saúde Municipal, e o nome do Secretário de

Saúde.

Art. 2º - As informações deverão ser afixadas adequadamente, garantindo ao usuário das unidade de saúde clareza, precisão e legitimidade nas informações apresentadas.

Art. 3º - Os usuários do serviço de saúde pública municipal que não encontrarem hformações, em locais de fácil acesso, poderão denunciar o descumprimento da lei.

Art. 4º - 0 estabelecimento que for autuado por descumprimento do disposto nesta lei receberá advertência por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias para regularização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 03 de novembro 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966